CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 694/2023

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 694/2023

Proposição de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, institui a Lei Apollo Gabriel, que obriga todos os veículos cadastrados para fins de transporte escolar de crianças no Município de São Paulo, independente da categoria do veículo, a necessidade de terem em seu interior, instalados sensores de presença e movimento de pessoas, com alerta de embarque e desembarque via aplicativo com compartilhamento de localização real via maps.

A propositura estabelece que os custos, critérios de instalação e manutenção dos referidos sensores de presença e movimento de pessoas serão de responsabilidade do proprietário do veículo, podendo instalar o equipamento que melhor adequar a categoria do seu veículo.

Também fica estabelecido que os veículos mencionados deverão contar com alerta de embarque e desembarque individual de pessoas, monitorado via aplicativo de telefonia móvel, com a obrigatoriedade de compartilhamento de localização real via maps, disponibilizando acesso aos pais ou responsáveis das crianças transportadas.

Por fim, o equipamento supracitado deverá emitir um sinal sonoro ao condutor, inibindo a movimentação do veículo, antes do check-in das crianças que permaneceram no veículo.

De acordo com a Justificativa, em 14/11/2023, um menino chamado Apollo Gabriel Rodrigues, com dois anos de idade, foi deixado sozinho numa van escolar por várias, vindo a falecer devido ao calor intenso daquele dia. O projeto em tela, portanto, visa impedir que novas tragédias como essa ocorram no futuro, ao prever a instalação de equipamentos capazes de detectar a presença de crianças no veículo, e transmitir essas informações aos condutores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para uma melhor técnica legislativa, e também com a finalidade de estabelecer um prazo de adequação dos veículos escolares que já operam na cidade de São Paulo, bem como retirar dispositivos que contrariam o princípio da Independência dos Poderes.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

Matéria RELCOM 1322/2026. Documento assinado digitalmente por RENATA FALZONI em 31/07/2026 e juntado ao PL 694/2023 por Edilson Henrique Mineiro. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754746.